**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/21.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. IVELTON MATEUS ZARDO, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.828/0001-94 estabelecida na Rua Lino Colussi, nº123, Sala 02, Bairro Vinosul na cidade de Bento Gonçalves/RS neste ato representada pelo Senhor Willian Verlin De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.636.012-91, carteira de identidade nº 001244674 expedida pela SSP/MS doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 0008/2021, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 580/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** – A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** **DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

**1.2 –** As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, do edital.

**1.3 –** Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

**1.4 –** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

**1.5 –** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.6 –** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

**1.7 –** Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.

**1.8 –** Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem em perfeito estado, obedecendo às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.9** – Os materiais entregues deverão ser boa qualidade. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

**1.10** – Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**2.1.** Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas dos participantes do Pregão Eletrônico nº 0008/2021, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

**2.2.** Relação de produtos e valores da Fornecedora, vencedora do PE 0008/21:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ Nº 10.894.828/0001-94** | | | | | | |
| **ITEM** | **UN** | **QUANT. ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA MODELO**  **GARANTIA** | **Valor R$** | |
| **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | UN | **10** | **LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS**: AUTÊNTICO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LINK DE ATIVAÇÃO DE DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, RELAÇÃO DE DISTRIBUIDORES ATUALIZADOS DA MICROSOFT. ESTE DISTRIBUIDOR BEM COMO O FABRICANTE DEVE DECLARAR QUE O LICITANTE É REVENDEDOR AUTORIZADO ESTANDO APTO A COMERCIALIZAR ESTES SOFTWARES | Windows 10  Professional 64 Bits | 1.460,00 | 14.600,00 |
| 02 | UN | **20** | **LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 64 BITS**: EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LINK DE ATIVAÇÃO DE DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, RELAÇÃO DE DISTRIBUIDORES ATUALIZADOS DA MICROSOFT. ESTE DISTRIBUIDOR BEM COMO O FABRICANTE DEVE DECLARAR QUE O LICITANTE É REVENDEDOR AUTORIZADO E ESTANDO APTO A COMERCIALIZAR ESTES SOFTWARES. | Office Home & Business 2019 64 Bits | 1.575,00 | 31.500,00 |
| 09 | UN | **05** | **SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL,** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO.ROTEAMENTO ESTÁTICO DE CAMADA 3 COM 32 ROTAS PARA SEGMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE.DEVERÁ POSSUIR 24 PORTAS COM CONECTORES RJ-45, ETHERNET 10/100/1000 (IEEE 802.3 TYPE 10BASE-T, IEEE 802.3U TYPE 100BASETX, IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T), SELEÇÃO/DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PELO MENOS 12 PORTAS COM RECURSO POE+ 185W DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS IEEE 802.3AF POE, IEEE 802.3AT POE+ E IEEE 802.3AZ.DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE MODO DUPLEX 10BASE-T/100BASE-TX ECN OR FULL E 1000BASE-T FULL ONLY.DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) SLOTS PARA INTERFACES UPLINKS, PADRÃO SFP+, SENDO DESTAS PELO MENOS 02 (DUAS) COM VELOCIDADE 10GBE.PROCESSADOR DO TIPO ARM OU SIMILAR SUPERIOR A PERFORMANCE DE 800 MHZ DE FREQUÊNCIA.MEMÓRIA 512 MB SDRAM E 256 MB FLASH.PACOTE BUFFER DE 1.5 MB.TAMANHO DE NO MÁXIMO 1U (RACK UNIT), ACOMPANHADO DE SUPORTES ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA INSTALAÇÃO EM RACKS 19”.TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 95 MPPS POR PACOTES DE 64 BYTES. CAPACIDADE DE ROTEAMENTO 128 GBPS.TABELA DE ROTEAMENTO PARA 32 ENTRADAS E 16.000 PARA ENDEREÇOS MAC.DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO VIA WEB GUI (HTTP E HTTPS), SNMP (V1, V2C E V3), RMON E GERENCIAMENTO BASEADO EM NUVEM PARA TODA A REDE, COM RECURSO DE GERENCIA POR INTERMÉDIO DE DISPOSITIVOS MOVEIS.FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC / 60 HZ, COM RESPECTIVOS CABOS DE ENERGIA NO PADRÃO NBR 14136.SUPORTE AO PADRÃO IEEE 802.1Q, COM PELO MENOS 256 VLANS ATIVAS SIMULTANEAMENTE.SUPORTE AO PADRÃO DE AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X RADIUS.SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL, IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING TREES, IEEE 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP), IEEE 802.1P COS PRIORITIZATION.PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DE CONTROLE DE BROADCAST, PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO VOIP E VÍDEO, “ARP ATTACK PROTECTION”, LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL (LACP), “CLASS OF SERVICE” – COS (BASEADA EM IEEE 802.1P TAG BASEADA EM ENDEREÇO IP), PROTOCOLO LAYER 3, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X, LIMITAÇÃO DE BANDA POR PORTA (“RATE LIMIT”), ACLS (BASEADAS EM ENDEREÇOS MAC, ENDEREÇOS IP E “TIME-BASED”), IGMP SNOOPING, STP BPDU PORT PROTECTION E BPDU FILTERING. ADDRESS RESOLUTION PROTOCOL (ARP), DHCP RELAY, ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4/IPV6 (COM PELO MENOS 30 ROTAS ESTÁTICAS E 8 INTERFACES VLAN VIRTUAIS).**GARANTIA** VITALÍCIA PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM ATENDIMENTO PELO PRÓPRIO OU ATRAVÉS DE SUA REDE AUTORIZADA NO BRASIL. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE LIGAÇÕES GRATUITAS (0800) OU CHAT, COM ATENDIMENTO 24X7 PARA DÚVIDAS TÉCNICAS QUANTO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO ESTE SER DESTACADO NA PROPOSTA (INFORMAR NÚMERO OU LINK PARA CHAT). A GARANTIA DEVE ESTAR EM NOME DO CONTRATANTE, NÃO SENDO ACEITO OFERTA DE EQUIPAMENTO COM GARANTIA EM NOME DE TERCEIROS. DEVERÁ SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, (ANEXAR À PROPOSTA), FRENTE O PRAZO DE GARANTIA E ATENDIMENTO OFERTADO.DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, MANTENDO REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA (INFORMAR NÚMERO), O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COMPROVANDO QUE ESTÁ AUTORIZADO A REVENDER SEUS PRODUTOS, AFIM DE QUE OS PADRÕES DE GARANTIA SOLICITADOS SEJAM MANTIDOS PELO FABRICANTE NAS LIMITAÇÕES DO BRASIL.COMPROVAÇÕES TÉCNICAS  O FABRICANTE OU EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS SEGUINTES PADRÕES ROHS, EN55024, CISPR24, DMTF BOARD E IEC61000, ESTAS CERTIFICAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES DE ÂMBITO NACIONAL.A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E PART NUMBER OU SKU DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. | Aruba Instant On 1930 24G POE 4SFP+ | 3.300,00 | 16.500,00 |
| 28 | UN | **20** | **DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO** COMAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO OU DESCONTINUADOS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. **PROCESSADOR** – DEVERÁ POSSUIR 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE 3.6 GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 6.500 PONTOS REGISTRADO PASSMARK – CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU\_LIST.PHP. **MEMÓRIA** - DEVERÁ POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA DDR4 INSTALADA, OPERANDO A 2.666 MHZ; **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** – DEVERÁ ESTAR INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, DO PRÓPRIO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU HOMOLOGADA PELO MESMO.  **PLACA PRINCIPAL** – A PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA EXPANSÃO DE PLACAS DO TIPO PCIE X1 E PCIE X16 E 2 (DOIS) PARA MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 32GB. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR SEGURANÇA INTEGRADA DO TIPO FTPM PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. DEVERÁ POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO 1 (UM) DO TIPO VGA E 1(UM) DO TIPO HDMI OU DISPLAY PORT. DEVERÁ POSSUIR REDE LAN 10/100/1000MBITS CONECTOR RJ45 E INTERFACE DE ÁUDIO INTEGRADOS; **BIOS** – DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM DIREITOS DE COPYRIGHT, EM PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. APRESENTAR COMPROVAÇÃO COM A PROPOSTA. **ALIMENTAÇÃO** – FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 / 240 VOLTS, COM EFICIÊNCIA COMPROVADA DE 87% E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD. **SISTEMA OPERACIONAL** – DEVERÁ VIR INSTALADO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM, COM LICENÇA DE ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS. **PERIFÉRICOS** – TECLADO PADRÃO ABNT-2 E MOUSE ÓPTICO COM CONECTORES USB, DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COMPACTOS, FLEXÍVEL, MOBILE, MINI OU SIMILARES. **MONITOR** – MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21”, COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO MONITOR. PORTAS DE CONEXÃO HDMI, DP E VGA INTEGRADAS AO MONITOR. POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS E MANUAL. O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO; **GARANTIA** – OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. O FABRICANTE, DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA CAPAZES DE EXECUTAR TAREFAS DE TROUBLESHOOTING E RESOLVER PROBLEMAS DURANTE O PRÓPRIO ATENDIMENTO, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES NO EQUIPAMENTO POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O FABRICANTE DEVERA POSSUIR SITE NA INTERNET PARA DOWNLOADS DE DRIVERS E DOS SOFTWARES ORIGINAIS INSTALADOS NA FÁBRICA, BEM COMO PARA VERIFICAÇÃO STATUS DE GARANTIA VIGENTE. **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS** – O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS E ENERGY STAR. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA “MEMBERSHIPLIST” DO UNIFIEDEXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA PROMOTERS, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. | HP PRO A G3 (ryzen 3PRO 3200G) +monitor V22B + Care Pack U6578E | 6.340,00 | 126.800,00 |
| 29 | UN | **10** | **NOTEBOOK CORPORATIVO BÁSICO** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO OU DESCONTINUADOS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. **PROCESSADOR** – DEVERÁ POSSUIR 2 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE 1.0GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 5.000 PONTOS REGISTRADO PASSMARK – CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU\_LIST.PHP. **MEMÓRIA** - DEVERÁ POSSUIR 4GB DE MEMÓRIA DDR4 INSTALADA, OPERANDO A 2.666 MHZ. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** – DEVERÁ ESTAR INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, DO TIPO SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120GB DO PRÓPRIO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU HOMOLOGADA PELO MESMO, DEVENDO SER APRESENTADO O PART NUMBER DESTES COMPONENTES NA PROPOSTA; **PLACA PRINCIPAL** – A PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO MÓVEL, INTEGRADO AO PROCESSADOR EM UMA ÚNICA PASTILHA, TIPO SOC (SYSTEM ON CHIP). DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 16GB. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE CABEADA NO PADRÃO GIGABIT, SEM FIO NO PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT OU HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 2 PORTAS 3.0 OU SUPERIOR. **BIOS** DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM DIREITOS DE COPYRIGHT EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1, COMPROVADA ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DO FABRICANTE NO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. **TELA**- DEVERÁ POSSUIR TELA COM TECNOLOGIA HD LED DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR. **MULTIMÍDIA** – DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE VOLUME E ALTO-FALANTES DE SOM ESTÉREO 16BITS INCORPORADO À PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR (ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, MICROFONE, E WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE. **TECLADO** – DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT-2 PADRÃO PORTUGUÊS BR. **DISPOSITIVO APONTADOR** – SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) INCORPORADO COM NO MÍNIMO 2 BOTÕES.**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ION (LI-ION) DE 3 (TRÊS) CÉLULAS. **SISTEMAS**: DEVERÁ VIR INSTALADO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM, COM LICENÇA DE ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS. GARANTIA, OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36(TRINTA E SEIS) MESES E 12(DOZE) MESES PARA BATERIA, COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES NO EQUIPAMENTO POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**COMPROVAÇÕES TÉCNICAS –** O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS E ENERGY STAR.O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA “MEMBERSHIPLIST”DO UNIFIEDEXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR.  O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DMI DE GERENCIAMENTO, NA CATEGORIA BOARD OU CIM PARTICIPATORY.  A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.** | HP  240G7(i3-1005G1) + Care Pack U9BA7E | 5.295,00 | 52.950,00 |
| 30 | UN | **10** | **NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, SEREM NOVOS, SEM USO E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO OU DESCONTINUADOS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. **PROCESSADOR** – DEVERÁ POSSUIR 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE 1.0GHZ, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÍNDICE DE 7.850 PONTOS REGISTRADO PASSMARK – CPU BENCHMARKS DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU\_LIST.PHP. MEMÓRIA - DEVERÁ POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA DDR4 INSTALADA, OPERANDO A 2.666 MHZ. UNIDADE DE **ARMAZENAMENTO** – DEVERÁ ESTAR INSTALADA INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, DO TIPO SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB DO PRÓPRIO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU HOMOLOGADA PELO MESMO, DEVENDO SER APRESENTADO O PART NUMBER DESTES COMPONENTES NA PROPOSTA; **PLACA PRINCIPAL** – A PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO MÓVEL, INTEGRADO AO PROCESSADOR EM UMA ÚNICA PASTILHA, TIPO SOC (SYSTEM ON CHIP). DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA, PERMITINDO A EXPANSÃO PARA 16GB. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE CABEADA NO PADRÃO GIGABIT, SEM FIO NO PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH, AMBOS INTEGRADOS A PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT OU HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 2 PORTAS 3.0 OU SUPERIOR.  **BIOS** – DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM DIREITOS DE COPYRIGHT EM PORTUGUÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1, COMPROVADA ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DO FABRICANTE NO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. **TELA** - DEVERÁ POSSUIR TELA COM TECNOLOGIA HD LED DE 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR. MULTIMÍDIA DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE VOLUME E ALTO-FALANTES DE SOM ESTÉREO 16BITS INCORPORADO À PLACA MÃE. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR (ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, MICROFONE, E WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE. **TECLADO** – DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT-2 PADRÃO PORTUGUÊS BR. DISPOSITIVO APONTADOR SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) INCORPORADO COM NO MÍNIMO 2 BOTÕES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO – BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ION (LI-ION) DE 3 (TRÊS) CÉLULAS. SISTEMAS DEVERÁ VIR INSTALADO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM, COM LICENÇA DE ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS. **GARANTIA** – OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POR UM PERÍODO DE 36(TRINTA E SEIS) MESES E 12(DOZE) MESES PARA BATERIA, COM EXCEÇÃO DE COMPONENTES DE UPGRADE, COM MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES, ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE COMPONENTES NO EQUIPAMENTO POR EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS, ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:** O COMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS E ENERGY STAR. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA “MEMBERSHIPLIST” DO UNIFIEDEXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR.  O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DMI DE GERENCIAMENTO, NA CATEGORIA BOARD OU CIM PARTICIPATORY.  A PROPOSTA DEVERÁ DESTACAR CLARAMENTE A MARCA, MODELO E O PROCESSADOR PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVENDO AINDA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE DESTACANDO MODELO OFERTADO, COMPONENTES E GARANTIA. NO CASO DAS CERTIFICAÇÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET, APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA. PERMITINDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMPROVE PLENO ATENDIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. | HP  240G7(i3-1005G1) + Care Pack U9BA7E | 6.250,00 | 62.500,00 |
| 33 | UN | **10** | **MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21”** – E COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO AMPLOS DE 178 GRAUS; RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 10M:1; AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO MONITOR. PORTAS HDMI, DP E VGA INTEGRADAS AO MONITOR; PADRÃO VESA DE 100 MM ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 220V OU BIVOLT; **GARANTIA** DE 12 MESES ONSITE OU TROCA DO MONITOR PRESTADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, COMPROVANDO O PRAZO E O TIPO DE GARANTIA OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. DEVERÁ SER APRESENTADO EM ANEXO A PROPOSTA, COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM O PROTOCOLO DMI (DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE) OU DMI 2.0. ESTA COMPROVAÇÃO PODERÁ SER DISPENSADA, CASO O FABRICANTE DO PRODUTO SEJA MEMBRO DO CONSELHO (LIST MEMBER) DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) – DESENVOLVEDOR DO PROTOCOLO DMI – OU EMPRESA SUBSIDIÁRIA DE ALGUM DESTES MEMBROS. DEVERÁ SER APRESENTADO EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO COMPLETA (INCLUINDO CATÁLOGOS E/OU MANUAIS DE REFERÊNCIA) SOBRE O EQUIPAMENTO ORIGINAL, EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE COMPROVE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DE GARANTIA SOLICITADAS. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, NA PROPOSTA COMERCIAL, DEVEM SER NOVOS (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), BEM COMO DEVEM ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO PERTENCENTE À LINHA CORPORATIVA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO, OU SEJA, EQUIPAMENTOS DE LINHA DOMÉSTICA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. | HP  V22B | 1.440,00 | 14.400,00 |
| **VALOR TOTAL DE ATÉ R$** | | | | | | **319.250,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

#### 3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após cada entrega, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e aceite expedido pelo Setor competente. Somente será paga a quantidade efetivamente executada.

#### 3.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Eletrônico nº 0008/2021) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº 06.040764.0-6, Banco Banrisul, Agência 0128.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:**

**a** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) após o recebimento do empenho**.**

**b** – A mercadoria a ser fornecida deverá obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**c** – Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedora, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato;

i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.4.** Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**2** - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal**,** desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (justificativas, notas fiscais, planilha de custos). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos que possuem empenho deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3** - Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

**4** - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

**5** - A revisão dos valores dos serviços será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

**I -** O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

**II -** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**III -** Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**IV -** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

**V -** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**§ 1º.** No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Fornecedora, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 03 de setembro de 2021

**IVELTON MATEUS ZARDO VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Prefeito de Cotiporã Compromitente Fornecedora

Visto: Testemunhas:

**Alan Martins das Chagas Lenita Zanovello Tomazi Joana Inês Citolin**

OAB/RS 57.674 - Assessoria Jurídica CPF/MF nº 003.969.520-46 CPF/MF nº 018.029.630-22